



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO nº30/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022.**, publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM e publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, COMPACTAS, LAVÁVEIS E COM CAPACIDADE DE ATÉ DE 55KG PARA A CRECHE MUNICIPAL CRESCER FELIZ DE PINHEIRO PRETO/SC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ABAIXO:**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário (R\$)
Caminha empilhável: cama infantil compacta, com cores diversas, atóxica, produzida em material termoplástico por processo de injeção, apresentando ótimo acabamento, sem rebarbas ou bordas cortantes. Deve ser constituída por 2 cabeceiras inteiriças e pés de apoio articuláveis, visando evitar o envergamento e propiciando uma maior resistência ao impacto. Os pés devem seguir o design padrão das cabeceiras e devem estar localizados na parte central com ângulo de 90°. Cabeceiras e pés devem ser dotados de ponteiros de borracha, sendo 4 para cada cabeceira e 2 em cada pé, totalizando 12, laterais com 2 tubos oblongos de aproximadamente 16mm x 30mm em aço. Espessura aproximada de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço aproximado de 5cm entre uma tepa e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitransparente, lavável, com componentes antifungo, antioxidante e demais materiais contendo proteção contra raios UV e ação retardante à chama. A caminha empilhável terá de ser composta por módulos, permitindo que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária atendida de	LAVS	R\$ 239,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

Para 5 anos, onde a cama deverá suportar no mínimo, crianças de até 55 kg. Medidas aproximadas: comprimento 1,30m, largura 60 cm e altura 12cm. Necessário possuir selo de certificação de conformidade do Inmetro, bem como estar em concordância com as demais normas pertinentes aos materiais. A cama deverá ser entregue montada, pronta para uso e possuir garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: LAVS IND E COM DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA EPP
CNPJ: 11.766.884/0001-06
Endereço: Rodovia RS 240, 1099, Vila Aparecida – Portão RS

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin.

a) Karina Chiarani Faccin telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Igual ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 18 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LVA S INS E COM LTDA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: